



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 02 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 477/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 81/2020

Processo Administrativo nº 167/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de lixeiras para rejeito orgânico e recicláveis para todos os Prédios Públicos Municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16 de dezembro de 2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 16 de dezembro de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 01 de dezembro de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2020					
TERMO DE ADITIVO					
1º Termo aditivo do contrato nº 2157/2019, decorrente de Inexigibilidade nº 15/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EM TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE OBSERVANDO AS REGRAS DO ACÓRDÃO Nº 111/08 DP LENO DO TRIBUNAL ELABORAÇÃO DE DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO LIBERATÓRIA AO MUNICÍPIO; AUXÍLIO NA PROPOSTURA E ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 05.487.446/0001-06, com sede no endereço MARECHAL HERMES, 678, CENTRO, CENTRO CIVICO Curitiba-PR neste ato representada por ADRIANE TEREINTO DI BACCO, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 018.915.289-39, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 17/10/2021 conforme solicitação em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. FAXINAL 16 de outubro de 2020. <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;">CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07</td><td style="width: 50%; text-align: center;">CONTRATADA TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA CNPJ: 054.874.460-00106</td></tr></table> <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;">_____ PREFEITO MUNICIPAL</td><td style="width: 50%; text-align: center;">_____ ADRIANE TEREINTO DI BACCO RG: CPF: 018.915.289-39 REPRESENTANTE LEGAL</td></tr></table> www.elotech.com.br		CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA CNPJ: 054.874.460-00106	_____ PREFEITO MUNICIPAL	_____ ADRIANE TEREINTO DI BACCO RG: CPF: 018.915.289-39 REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA CNPJ: 054.874.460-00106				
_____ PREFEITO MUNICIPAL	_____ ADRIANE TEREINTO DI BACCO RG: CPF: 018.915.289-39 REPRESENTANTE LEGAL				

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 02 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 477/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – SME

Fixa número de estudantes para efeito de composição de turmas nas Instituições Escolares da rede municipal.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de otimizar a gestão do espaço físico na Rede Municipal Pública de Educação Básica; o tamanho padrão das salas de aula disponíveis; a Resolução nº 318 de 31/07/2002, da Secretaria Estadual de Saúde, que define as exigências sanitárias para a instituição de Ensino Fundamental, Médio e Superior e os cursos livres no Estado do Paraná e a Instrução Conjunta nº 005/2020 – SEED/SUED/SUDE que orienta a matrícula para o ano letivo de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para a composição de turmas nas Instituições Escolares da Rede Municipal para o ano letivo de 2021. (Anexo 1)

Parágrafo Único - O limite máximo determinado não alcança as transferências recebidas por ser direito do aluno a continuidade de seus estudos.

Art. 2º - Determinar que a abertura de nova turma do mesmo ano/série e turno deverá considerar os critérios do anexo, garantindo antes a ocupação da turma antecedente.

Parágrafo Único - A abertura de nova turma será autorizada pela Secretária Municipal de Educação após requerimento formal da Direção da Instituição Escolar. (Anexo 2)

Art. 3º - Estabelecer que haverá flexibilização quanto ao número de estudantes para a composição das turmas, considerando especificidades regionais, turmas únicas, itinerário do transporte escolar municipal, matrículas de alunos com deficiência, metragem das salas (considerar 1,20 mts/aluno) e de infraestrutura das instituições escolares, desde que autorizadas pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Em casos extremamente especiais, principalmente escassez de demanda, poderá ser autorizada a constituição de classes multisseriadas.

Art. 4º - Delegar às Direções das instituições escolares o acompanhamento e verificação do cumprimento desta Resolução, podendo inclusive, propor ajustes para as adequações necessárias.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Faxinal, 23 de novembro de 2020.

Eliane Felício de Souza Tonin
Secretária Municipal de Educação

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.773.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3307



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



Anexo 1 da Resolução nº 001/2020 – SME

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE TURMAS

ENSINO FUNDAMENTAL		
	MÍNIMO	MÁXIMO
1º - 2º e 3º anos	20	25
4º e 5º anos	25	30
EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	MÍNIMO	MÁXIMO
Fase I	20	25
EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Classes Especiais	10 estudantes	
Sala de Recursos Multifuncionais	20 estudantes	
Centro de Atendimento Especializado DV	10 estudantes	
EDUCAÇÃO INFANTIL		
	MÍNIMO	MÁXIMO
Berçário	6 crianças	
Maternal	12 crianças	
Pré I e II	15 crianças	20 crianças

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.773.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3307



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



Anexo 2 da Resolução nº 001/2020 – SME SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE NOVAS TURMAS

NRE: Apucarana	CÓDIGO: 001
MUNICÍPIO: Faxinal	CÓDIGO: 0760
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	CÓDIGO:

SOLICITAÇÃO:

JUSTIFICATIVA APRESENTADA

Diretor(a)

Faxinal, ____/____/____

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.773.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3307



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2020 – SME

Orienta a matrícula no Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial e Educação Infantil, para o ano letivo de 2021 na rede municipal de ensino e a atribuição das regências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:

- INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2020 – SEED/DPGE Instrui sobre os procedimentos para efetivação das Matrículas nas Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual de Educação Básica e nas Escolas de Educação Básica - modalidade Educação Especial, para o ano letivo de 2021.
- o disposto nos artigos 205, 206 e 208, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- a Constituição do Estado do Paraná;
- o disposto no artigo 2º, da LDBEN nº 9394, de 20/12/1996;
- a Deliberação nº 02/2014 de 03/12/2014 – CEE/PR- Educação Infantil;
- a Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/1990;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
- a Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.773.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3307

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 02 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 477/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br

- a Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná e adota outras providências;
- a Lei Estadual n.º 17.656, de 12 de agosto de 2013, que institui o Programa Estadual de Apoio Permanente às Entidades Mantenedoras de Escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade Educação Especial denominado "Todos Iguais Pela Educação";
- a Lei Estadual n.º 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
- a Resolução n.º 02/2018 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- a Resolução n.º 03/2010 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos; • a Resolução n.º 04/2010 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Resolução n.º 07/2010 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- as Resoluções CNE/CEB n.º 01/2010 e n.º 06/2010, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- a Resolução n.º 04/2009 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; • a Resolução n.º 05/2009 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- a Resolução n.º 02/2008 – CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
- a Resolução n.º 01/2002 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.773.295/0001-07 - Tel. (43) 3463-3507



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br

- a Resolução n.º 02/2001 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 09/2001, n.º 03/2006, n.º 05/2010, n.º 02/2014, n.º 02/2016 e n.º 02/2018;
- o Parecer n.º 01/2018 – CEE/CP, que ratifica as normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo, indígena, quilombola e de ilhas;
- o Parecer n.º 02/2018 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer n.º 02/2018 – CNE/CEB;
- o Parecer n.º 03/2016 – CEE/CP, que regulamenta a inclusão do nome social nos registros escolares internos do aluno;
- a Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a Rede Estadual de Ensino;
- a Resolução nº 001/2020 de 23 de novembro de 2020 da SME;
- a necessidade de orientar a Matrícula em todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica, **expede a presente instrução:**

PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2021

1. Disposições Gerais

Ressaltando a importância do trabalho conjunto entre as redes municipal e estadual de ensino, considerando as especificidades de cada rede bem como atendendo à legislação vigente, o processo de matrículas para o ano letivo de 2021 contará com a participação e o diálogo entre o Núcleo Regional de Educação - NRE e a Secretaria Municipal de Educação – SME.

2. Chamada Escolar

A divulgação do período de matrícula escolar, realizada pela Secretaria de Estado de Educação em âmbito estadual, reforçada pelo Núcleo Regional de Apuracana e Secretaria Municipal de Educação de Faxinal, teve início em 23 de novembro de 2020.

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.773.295/0001-07 - Tel. (43) 3463-3507



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br

Para o ano de 2021, a **confirmação de vaga para rematrícula e matrícula inicial poderá ser on-line ou presencial**. As Instituições de ensino deverão divulgar o novo processo de rematrícula e matrículas, por meio da "Área do aluno" (Passo a passo anexo).

3. Documentos obrigatórios para matrícula escolar presencial na rede municipal

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou Carteira de Identidade – RG do aluno;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF para maiores de 15 anos (EJA);
- c) Declaração de vacinação, emitida pela unidade ou posto de saúde – para menores de 18 anos; (A ausência da declaração de vacinação não impossibilitará a matrícula ou rematrícula, mas os pais ou responsáveis legais devem regularizar a situação em um prazo de 30 (trinta) dias);
- d) Fatura de energia elétrica atualizada (últimos 03 meses), em nome da mãe/pai ou responsável legal pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome dos mesmos;
- e) Cartão SUS;
- f) Comprovante do Programa Bolsa Família;
- g) Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade – SERE, no caso de transferência;
- h) CPF e RG dos pais ou responsável legal pela matrícula.

4. Critérios para distribuição de vagas por turno

4.1 Nas instituições de ensino que ofertam a mesma série/ano em mais de um turno, e nas quais a demanda de alunos para um dos turnos for maior que o número de vagas disponíveis, primeiramente será confirmado o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2021 no período atual. Posteriormente serão considerados os seguintes critérios para distribuição de vagas por turno:

- a) aluno usuário de transporte escolar gratuito;
- b) aluno em tratamento hospitalar contínuo ou que utilize os serviços de Atendimento Especializado da Rede de Escolarização Hospitalar ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de concentração e atenção em determinado turno (mediante comprovação médica);

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.773.295/0001-07 - Tel. (43) 3463-3507



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br

- c) aluno que frequenta em outro turno os serviços de apoio especializado complementar e suplementar com matrícula em Sala de Recursos ou Centros de Atendimento Especializado;
- d) irmão matriculado na escola no mesmo turno;
- e) aluno em situação de risco.
- f) para os demais casos em que os pais desejarem a mudança de turno, deverá observar no ato da rematrícula e aguardar para remanejamento caso haja vagas disponíveis até o início do ano letivo.

5. Rematrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental

5.1 A rematrícula on line ou presencial, para o ano letivo de 2021, dos alunos regularmente matriculados em 2020, deverá ocorrer nos anos de continuidade da rede municipal conforme critérios abaixo:

- a) alunos de 5º ano deverão efetuar matrícula em instituições estaduais de ensino conforme **LISTA DE ORIGEM E DESTINO** que será encaminhada pela SEED.
- b) de 23 de NOVENBRO a 04 de DEZEMBRO de 2020, a mãe, pai ou responsável legal deverá realizar a **confirmação de matrícula on-line ou presencial** (PASSO A PASSO ANEXO) para o ano letivo de 2021, (a distribuição dos alunos por turno será realizada conforme previsto no item 4). A instituição **definirá a forma de contato** com os pais dos alunos para efetivar o processo, sendo obrigatório o preenchimento e a assinatura do Formulário de Matrícula. A rematrícula bem como a matrícula dos alunos no Sistema SERE será efetivada a partir da abertura do período letivo 2021.
- c) **de 04 de dezembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020, a mãe, pai ou responsável legal** deverá comparecer na instituição de ensino para efetivar a matrícula do aluno no 1º Ano do Ensino Fundamental e na Educação Infantil (4 e 5 anos) para o ano letivo de 2021 – Data base idade completa até 31/03/2020. **Conforme Parecer Normativo nº 02/2018 de 28/09/2018 – CEE/PR**. Os demais alunos que completarem idade após esta data, matriculados e frequentados, em 2020, tem o direito de prosseguir, sem

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.773.295/0001-07 - Tel. (43) 3463-3507

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 02 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 477/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br

interrupção, ainda que não tenha completado idade que atende o corte etário.
Para esses casos a Escola/Cmei deverá cumprir o cronograma (Anexo 1).

- d) as instituições de ensino deverá providenciar até **10 de dezembro de 2020** levantamento das vagas internas dos anos de continuidade a serem disponibilizadas para as novas matrículas dos alunos que ainda não possuem vagas garantidas na rede municipal de ensino;

- e) dia **11/12/2020** o diretor da instituição participará de **reunião técnica na SME** em horário a ser definido para tratar da organização dos turnos e turmas;
5.2 A atualização dos dados cadastrais dos alunos no Sistema SERE será orientada pela Diretoria de Informações e Planejamento/SEED e efetivada em dois momentos: no mês de março e no mês de julho. No ato da atualização do cadastro torna-se obrigatória a entrega da fatura atualizada da concessionária de energia, do endereço residencial do aluno, a qual será utilizada para identificação das coordenadas do local de residência. Deverá também ser atualizada a necessidade do uso de transporte escolar pelo aluno (Ficha em anexo 5).

5.3 Os pais ou responsável legal que optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Estadual e/ou Municipal de Educação, e de transporte escolar, ficará responsável pela sua locomoção. (Cartaz)

6. Transferência (Cartaz)

6.1 Transferência de alunos entre instituições da rede municipal, no mesmo município, em qualquer ano/modalidade de ensino especial ou regular, **somente ocorrerá, no período de 02 a 05 de fevereiro de 2021**, devendo observar os seguintes procedimentos:

- a) procurar a instituição de destino e obter a Declaração de Existência de Vaga (Anexo 2);

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3507



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br

- b) após procurar a instituição de origem e apresentar a Declaração de Existência de Vaga, solicitar a transferência e assinar a Declaração de Desistência da Vaga (Anexo 3)
c) retornar à instituição de destino, portando documentos necessários para efetivação da matrícula.

7.2 Recebimento de transferência de alunos de outros Estados, Municípios ou da rede particular:

- a) os alunos oriundos de outros Estados, Municípios ou da rede particular e que não possuam vaga garantida deverão procurar as instituições de ensino a partir de **02 a de fevereiro de 2021** para obtenção da vaga

7. Orientações Finais

a) Não será admitida a omissão de vagas e/ou recusa de alunos com deficiência, quando não houver necessidade do devido encaminhamento para outra instituição de ensino especializada.

- b) As Instituições de Ensino encaminharão ao Conselho Tutelar, até o dia **16 de dezembro de 2020**, relação nominal de alunos que não efetivaram a matrícula dentro do prazo previsto.

c) Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e, se necessário, nas instâncias superiores.

Faxinal, 23 de novembro de 2020.

ELIANE FELÍCIO DE SOUZA TONIN
Secretária Municipal de Educação

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3507



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO 1 CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS DO ANO LETIVO DE 2021

DATA	ASSUNTO
23/11/2020	- Início da campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para 2021.
23/11 a 04/12/2020	Rematricula para alunos da Educação Básica da rede municipal de ensino - Escolas e CMEIs
04/12 a 10/12/2020	- Matrícula nova para o 1º Ano do Ensino Fundamental e 4 e 5 anos Educação Infantil para o ano letivo de 2021 - Idade completa até 31/03/2021
11/12/2020	- Levantamento das vagas internas dos anos de continuidade a serem disponibilizadas para as novas matrículas e envio de prévia das turmas e quantidade de alunos 2020 para SME.
A partir de 02/02/2021	- Matrícula para alunos de todos os anos/modalidades de ensino, egressos e oriundos de outras redes de ensino, de outros Municípios ou Estados (Transferências Recebidas e Expedidas) Cartaz
02 e 05/02/2021	- Matrículas alunos no Sistema Sere

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3507



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO 2

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA

Sr.(a) _____
(Nome mãe, pai ou responsável legal do aluno)

Declaramos para os devidos fins, que há disponibilidade de vaga para o (a) aluno(a) _____ no _____ (ano/série), na Escola/Cmei _____.

Lembramos que a vaga estará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, período no qual pai, mãe ou responsável legal do aluno deverá confirmar matrícula, apresentando todos os documentos necessários. Após este prazo, não mais haverá garantia de vaga.

Faxinal, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo da Direção da Instituição

Obs.: Cabe lembrar que o aluno (maior de 18 anos) ou mãe/pai ou responsável legal que optar pela matrícula de seu filho, em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação, e neste caso necessita de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.

Documentos necessários para matrícula (original e cópia):

- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou RG;
- Comprovante de residência e fatura da concessionária de energia atualizada;
- Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade emitida pelo SERE.
- Declaração de Vacinação.

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3507

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 02 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 477/2020

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO 3

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Declaramos a Direção do(a) Escola/Cmei
aluno(a) _____, que o(a)
_____ com matrícula/vaga assegurada no(a)
_____ (ano/série), da referida Instituição de Ensino, desiste da matrícula/vaga,
por motivo de transferência, estando ciente de que a partir deste momento, a vaga
fica disponível para recebimento de nova matrícula.

Faxinal, _____ de _____, 20____.

Assinatura mãe/avi ou responsável legal do aluno

Obs.: Cabe lembrar que o aluno (maior de 18 anos) ou responsável legal que optar pela matrícula de seu filho, em
instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação, e neste caso necessita de transporte,
ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3507



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO 4 CABEÇALHO INSTITUIÇÃO

FICHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

DADOS DO ALUNO

Nome completo do Aluno _____ Data de Nascimento _____

Endereço (nome completo do logradouro - Rua, Av., etc., número e complemento) _____

Bairro _____ Telefone _____

DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO

1- Já utiliza transporte público? Qual a rota?

a ☐ Sim	b ☐ Não	Rota: _____
--------------------------------	--------------------------------	-------------

2- Aluno com Necessidades Educacionais Especiais informadas na ficha de matrícula. Nos casos de "Deficiência Física"
ou "Deficiência Múltipla", informar:

a ☐ Cadeira com necessidade de elevador (no veículo)	b ☐ Cadeira sem necessidade de elevador
c ☐ Não Cadeira com necessidade de veículo adaptado	d ☐ Não Cadeira - Veículo normal

3- Qual a distância entre a residência e a Escola? Assinale uma única alternativa.

a ☐ 2 km ou mais	b ☐ 1 km ou mais	c ☐ 1/2 km ou mais	d ☐ 5 km ou mais
---	---	---	---

4- Quantos irmãos/agregados estudam no mesmo horário em Escola Estadual? Assinale uma única alternativa.

a ☐ 0	b ☐ 1	c ☐ 2	d ☐ 3
------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------

Relacione o (s) nome (s) do (s) irmão (s) e da escola que estuda.

Aluno	Escola	Seriação	Turno

Assinatura pai/responsável: _____

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3507



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 384/2020 Edital nº 01/2020

O Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso da suas atribuições
legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO

A divulgação do resultado final da Distribuição de Turmas da Educação Especial,
conforme anexo II da Portaria nº 384/2020 de 13 de novembro de 2020.

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SOLICITADA	PARECER	TURMA	PERÍODO	OPÇÃO
Patrícia Valéria Martinez dos Santos	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	DEFERIDO	S.R.M	MATUTINO	1ª
Claudemir de Jesus	ESCOLA MUNICIPAL PROFª CENIRA GAMARROS QUEIROZ	DEFERIDO	S.R.M D.A SURDO	MATUTINO	1ª
Marinês de Lucca Fernandes de Souza	ESCOLA MUNICIPAL PROFª CENIRA GAMARROS QUEIROZ	DEFERIDO	S.R.M	MATUTINO	1ª
Marlene Aparecida Marins	ESCOLA MUNICIPAL PROFª CENIRA GAMARROS QUEIROZ	DEFERIDO	D.A	MATUTINO	1ª
Patrícia Fernanda Cravo Bressanin Zuber	ESCOLA MUNICIPAL PROFª CENIRA GAMARROS QUEIROZ	DEFERIDO	CLASSE ESPECIAL	MATUTINO	2ª
Angelita Maria Vieira	ESCOLA MUNICIPAL PROFª CENIRA GAMARROS QUEIROZ	DEFERIDO	S.R.M	VESPERTINO	1ª
Marlene Aparecida Marins	ESCOLA MUNICIPAL PROFª CENIRA	DEFERIDO	D.V	VESPERTINO	1ª

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3507

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



Patrícia Fernanda Cravo Bressanin Zuber	GAMARROS QUEIROZ ESCOLA MUNICIPAL PROFª CENIRA GAMARROS QUEIROZ	DEFERIDO	CLASSE ESPECIAL	VESPERTINO	2ª
---	---	----------	-----------------	------------	----

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

ELIANE FELICIO DE SOUZA TONIN
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 02 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 477/2020

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br